



CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE, S.A.R.L.

Capital Social: 200.000.000.000 Meticaís

Sede: Maputo

Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Maputo

**PROSPECTO CONJUNTO
DE OFERTA GLOBAL DE VENDA DE 28.000.000 DE ACÇÕES
ORDINÁRIAS, DESMATERIALIZADAS, NOMINATIVAS
DE VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 2.000 METICAIS, DA
SOCIEDADE CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE, S.A.R.L.,
E DE
ADMISSÃO À COTAÇÃO AO MERCADO DE COTAÇÕES OFICIAIS
DA BOLSA DE VALORES DE MOÇAMBIQUE
DE 98.000.000 ACÇÕES REPRESENTATIVAS
DE 98% DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE.**

ORGANIZAÇÃO E LIDERANÇA

**BIM INVESTIMENTO, S.A.R.L.
BANCO COMERCIAL DE MOÇAMBIQUE, S.A.R.L.**

Novembro 2001

ADVERTÊNCIAS AOS INVESTIDORES

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE VENDA FOI OBJECTO DE REGISTO PRÉVIO JUNTO AO BANCO DE MOÇAMBIQUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 113º DO DECRETO Nº 48/98, DE 22 DE SETEMBRO.

A CONCESSÃO DO REGISTO SIGNIFICA QUE O BANCO DE MOÇAMBIQUE CONSIDERA A OPERAÇÃO CONFORME COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MAS NÃO ENVOLVE POR PARTE DELE QUALQUER GARANTIA OU RESPONSABILIDADE QUANTO À SUFICIÊNCIA, VERACIDADE, OBJECTIVIDADE OU ACTUALIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELAS ENTIDADES OFERENTES E ENTIDADE EMITENTE, NEM QUALQUER JUÍZO SOBRE A SITUAÇÃO OU VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA ENTIDADE EMITENTE, OU A QUALIDADE DOS VALORES MOBILIÁRIOS EM CAUSA.

O FACTO DE O BANCO DE MOÇAMBIQUE HAVER CONSENTIDO QUE NO PROSPECTO E NO ANÚNCIO SE INCLUA A MENÇÃO DE QUE OS VALORES OBJECTO DA OFERTA SE DESTINAM A SER ADMITIDOS À COTAÇÃO EM BOLSA NÃO ENVOLVE DA PARTE DELE QUALQUER GARANTIA OU RESPONSABILIDADE QUANTO À EFECTIVA ADMISSÃO DE TAIS VALORES À COTAÇÃO.

A ADMISSÃO À COTAÇÃO SIGNIFICA QUE A AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DECIDIR A CONSIDERA CONFORME COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MAS NÃO ENVOLVE POR PARTE DELA NEM, QUANDO FOR O CASO, E NO QUE RESPEITA À APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROSPECTO, POR PARTE DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O APROVAR, QUALQUER GARANTIA OU RESPONSABILIDADE QUANTO À SUFICIÊNCIA, VERACIDADE, OBJECTIVIDADE E ACTUALIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELA ENTIDADE EMITENTE, NEM QUANTO À SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DESTA ÚLTIMA, A SUA VIABILIDADE OU A QUALIDADE DOS VALORES MOBILIÁRIOS EM CAUSA.

É O COORDENADOR GLOBAL QUE ASSEGURA A ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DA OFERTA GLOBAL DE VENDA E QUE SE OBRIGA A DESENVOLVER OS MELHORES ESFORÇOS COM VISTA À COLOCAÇÃO DAS ACCÕES.

ÍNDICE:

DATAS RELEVANTES

DEFINIÇÕES

1. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROSPECTO E A REVISÃO DE CONTAS APRESENTADAS

- 1.1. Responsáveis pelo Prospecto**
- 1.2. Auditor Independente**

2. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO DE VENDA DE ACÇÕES

- 2.1. Decisões ou deliberações que originaram a venda**
- 2.2. Montante da venda; quantidade, valor nominal, categorias de acções e respectiva representação**
- 2.3. Preço de venda e condições da sua realização**
- 2.4. Período, locais, forma e modo de entrega das ordens de compra**
- 2.5. Finalidade da venda e destino do produto da mesma**
- 2.6. Critérios de atribuição e rateio a adoptar**
- 2.7. Condicionamento da oferta**
- 2.8. Retirada da oferta**
- 2.9. Data e local de apuramento dos resultados da operação de venda**
- 2.10. Data e forma da liquidação física e financeira das operações realizadas**
- 2.11. Outros Custos**

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMISSÃO À COTAÇÃO E ÀS ACÇÕES QUE SÃO OBJECTO DO PEDIDO DE ADMISSÃO

- 3.1. Finalidade da Operação e da Admissão à Cotação**
- 3.2.. Direitos Atribuídos aos Accionistas**
- 3.3. Dividendos e Outras Remunerações**
- 3.4. Regime de Transmissão**
- 3.5. Direitos de Preferência**
- 3.6. Regime Fiscal**
- 3.7. Admissão à Cotação**
- 3.8. Valores Mobiliários Admitidos à Cotação**
- 3.9. Ofertas Públicas de Transação**
- 3.10. Oferta Particular**
- 3.11. Ofertas Públicas de Subscrição**
- 3.12. Pagamento das Acções**
- 3.13. Organização e Liderança**

4. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL RELATIVAS À ENTIDADE EMITENTE

- 4.1. Constituição e Objecto Social**
- 4.2. Legislação que Regula a Actividade do Emitente**
- 4.3. Informações Relativas ao Capital**
- 4.4. Alterações ao Capital Subscrito**

- 4.5. Informações Relativas à Administração, Direcção e Fiscalização
- 4.6. Remunerações
- 4.7. Acções Detidas pelos Órgãos de Administração e Fiscalização da Empresa
- 4.8. Esquemas de Participação do Pessoal
- 4.9. Participações no Capital
- 4.10. Acções Próprias

5. INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DA ENTIDADE EMITENTE

- 5.1. Caracterização do Sector e da Empresa
 - 5.1.1. Caracterização da empresa
 - 5.1.2. Caracterização do sector
- 5.2. Localização dos Principais Estabelecimentos
- 5.3. Estrutura de Pessoal
- 5.4. Patentes, Licenças e Contratos de Concessão
- 5.5. Acontecimentos Excepcionais
- 5.6. Política de Investigação e Novos Produtos
- 5.7. Procedimentos Judiciais
- 5.8. Interrupção da Actividade
- 5.9. Investimentos

6. PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DA ENTIDADE EMITENTE

- 6.1. Balanços e Contas de Resultados
- 6.2. Mapa de Fluxos de Caixa
- 6.3. Evolução das Cotações
- 6.4. Participações Noutras Sociedades
- 6.5. Sociedades com Participação Superior a 50%
- 6.6. Diagrama das relações referidas em 5.4. e 5.5.
- 6.7. Responsabilidades

7. PERSPECTIVAS FUTURAS

8. RELATÓRIO DE AUDITORIA

9. INFORMAÇÕES FINAIS

DATAS RELEVANTES

Início Período de Subscrição da Oferta Pública	27 de Novembro de 2001
Início Período de Subscrição da Oferta Particular	27 de Novembro de 2001
Final Período de Subscrição da Oferta Pública	12 de Dezembro de 2001
Final Período de Subscrição da Oferta Particular	12 de Dezembro de 2001
Sessão Especial de Bolsa	19 de Dezembro de 2001
Liquidação da operação	21 de Dezembro de 2001
Admissão à Cotação	27 de Dezembro de 2001

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, salvo comunicação em contrário, ou em resultado do contexto, as palavras na primeira coluna têm o significado que lhes é dado na segunda coluna. Palavras no singular incluem o plural e vice-versa.

“Banco Comercial de Moçambique”	Banco Comercial de Moçambique S.A.R.L., (Nº Registo 6614), empresa registada em Moçambique;
“CDM” ou “a empresa”	Cervejas de Moçambique, S.A.R.L., (Nº Registo 8662), empresa registada em Moçambique;
“Código Comercial”	O Código que regula actividades comerciais, contratos e outros direitos e obrigações que não de natureza civil, em Moçambique;
“Intermediários financeiros”	Os seguintes intermediários financeiros, admitidos como membros da BVM e através dos quais os investidores podem subscrever acções, nos termos das ofertas e posteriormente transaccionar as respectivas acções na BVM: <ul style="list-style-type: none">• BIM Investimento;• Banco Comercial de Moçambique;• Banco Internacional de Moçambique;• Banco Comercial e de Investimentos;• Banco Standard Totta de Moçambique;• Banco Austral;• Banco de Fomento;• BPI Dealer;
“OPV” ou “oferta pública”	A oferta pública de venda de 13 milhões de acções, a investidores no mercado nacional, de acordo com o descrito neste prospecto;
“Regulamento do Mercado de Valores Mobiliários”	Regulamento do Mercado de Valores Mobiliários, conforme disposto no Decreto Nº 48/98 de 22 de Setembro;
“BVM”	Bolsa de Valores de Moçambique;
“MT”	A unidade monetária Moçambicana – Meticais;
“ofertas”	A oferta pública e a oferta particular;
“oferta particular”	Oferta particular de 15 milhões de acções, com 10 milhões reservadas a Gestores, Técnicos e Trabalhadores da CDM e 5 milhões reservadas aos accionistas privados fundadores da CDM;
“SAB”	South African Breweries plc (n.º registo 3528416), empresa registada em Inglaterra e Gales e accionista da SABI – Africa;
SABI – Africa	South African Breweries International (Africa), (n.º registo 24197512), empresa registada na Holanda e detida a 62% pela South African Breweries plc e 38% pelo Grupo Castell;
“acções”	Acções ordinárias da Cervejas de Moçambique, com um valor nominal de 2 000 Meticais por acção.

CAPÍTULO 1

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROSPECTO E A REVISÃO DE CONTAS APRESENTADAS

1.1. Responsáveis pelo Prospecto

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem ao preceituado no Regulamento do Mercado de Valores Mobiliários de Moçambique artigo 46º do Decreto 48/98, de 22 de Setembro, e na demais legislação aplicável, declarando os seus responsáveis, que os elementos nele inscritos estão de acordo com os factos e que não existem omissões que possam alterar o seu significado, responsabilizando-se assim, pela suficiência, veracidade, objectividade e actualidade das informações nele contidas à data da sua publicação.

Nos termos do artigo 46º do Regulamento do Mercado de Valores Mobiliários de Moçambique, são responsáveis pelo presente Prospecto:

- A entidade oferente: **ESTADO MOÇAMBICANO**, representado pelo Ministério do Plano e Finanças, através da Direcção Nacional do Tesouro.
- A entidade emitente: **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE, SARL** (doravante também designada por CDM ou empresa), com sede em Maputo, nos termos do artigo 16º do Aviso nº 4 /GGBM/99 de 25 de Fevereiro, pela suficiência, veracidade e objectividade da informação fornecida.
- Os Membros do Conselho de Administração da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** a seguir indicados:

Presidente	Daniel B. Niemandt
Vogais	Jonathan Kirby Steve Bluen Roger V.F. Smith Carl Rhode José A. D. Moreira Laurinda K. Simão Manuel M'Beve

- Os Membros do Conselho Fiscal da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE**, à data de aprovação das Contas de 31 de Março de 1999, 2000 e 2001 relativamente aos elementos por si aprovados e/ou certificados a seguir indicados:

Presidente	Roy Cornish
Vogais	KPMG Olga Massango Gomes Amilcar M. Ubisse (suplente)

- O Coordenador Global composto pelo BIM Investimento e pelo Banco Comercial de Moçambique, na qualidade de entidade encarregue da organização e colocação das acções da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE**;
- O BIM Investimento na qualidade de entidade encarregue da elaboração do Prospecto, é ainda responsável por elaborar ou rever e reformular, sempre que tal se mostre necessário, o conteúdo do prospecto, com rigorosa observância do preceituado no Regulamento do Mercado de Valores Mobiliários, e em quaisquer outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis;

1.2. Auditor Independente

- O Auditor Independente, KPMG Peat Marwick, Auditores e Consultores, SARL, Sociedade de auditoria independente, autorizada pelo Ministério do Plano e Finanças, habilitada por esse facto a proceder à certificação de contas, conforme previsto nos termos do artigo 124º e 49, alínea d) do Regulamento do Mercado de Valores Mobiliários de Moçambique, relativamente aos relatórios de auditoria respeitantes à actividade para o período 31 de Março de 1999, 2000 e 2001.

CAPÍTULO 2

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO DE VENDA DE ACÇÕES

2.1. Decisões ou deliberações que originaram a venda

A presente operação de venda de acções da sociedade Cervejas de Moçambique, SARL, configura uma operação de privatização, mediante a venda de acções actualmente pertencentes ao Estado.

Nestes termos, a presente venda de acções é regulada em geral pela Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e demais Decretos aplicáveis à venda de participações sociais pertencentes ao Estado, e em especial pelos seguintes Despachos aplicáveis concretamente à presente venda:

- Despacho do Primeiro Ministro, de 27 de Outubro de 1999, alterado pelo Despacho do Primeiro Ministro de 22 de Outubro de 2001;
- Despacho Conjunto dos Ministros do Plano e Finanças e da Indústria e Comércio, de 7 de Novembro de 2001.

A presente operação foi objecto de registo no Banco de Moçambique, em 12 de Novembro de 2001.

2.2 Montante da venda, quantidade, valor nominal, categorias de acções e respectiva representação

Serão alienadas 28.000.000 de acções ordinárias, representadas sob forma escritural, nominativas, com o valor nominal unitário de 2.000 Meticais, representativas de 28% do capital social da sociedade.

Deste total de acções, é a seguinte a sua distribuição por categorias:

- 18.000.000 de acções, destinadas a venda aos accionistas privados fundadores, aos pequenos subscritores nacionais e ao público em geral, não sofrem de quaisquer restrições quanto à sua transmissibilidade;
- 10.000.000 de acções, destinadas a venda aos gestores, técnicos e trabalhadores da sociedade, e apenas podem ser transmitidas entre este universo de investidores, entre si, durante os primeiros cinco anos subsequentes à presente operação de venda, altura após a qual passarão a ser livremente transmissíveis entre quaisquer entidades.

Os 18.000.000 de acções acima referidos serão por sua vez distribuídos pelos segmentos a que se destinam, da seguinte forma:

- 5.000.000 de acções são destinadas a venda aos accionistas privados fundadores;
- 6.500.000 acções são destinadas a venda aos pequenos subscritores nacionais;
- 6.500.000 acções são destinadas a venda ao público em geral.

Em cada um dos segmentos da operação acima descritos, o montante e quantidade da venda obedecerá ainda às seguintes condições:

- Gestores, técnicos e trabalhadores da sociedade

Cada ordenante poderá adquirir acções em lotes múltiplos de uma unidade, até à quantidade máxima indicada mediante processo interno da empresa, considerando os critérios legais aplicáveis e aprovado por Despacho Conjunto dos Ministros do Plano e Finanças e da Indústria e Comércio. Em caso de não ser alienada a gestores, técnicos e trabalhadores da sociedade a totalidade das acções que lhes estão reservadas, as acções sobrantes acrescerão às acções destinadas aos segmentos de pequenos subscritores nacionais e de público em geral, por esta ordem.

- Accionistas privados fundadores

Cada ordenante pode apresentar ordem de compra para um mínimo de 100 acções, e em múltiplos deste número até ao máximo reservado para este segmento.

Os ordenantes poderão igualmente apresentar uma ordem de compra destinada à aquisição de acções eventualmente sobrantes das operações destinadas a pequenos subscritores nacionais e público em geral.

Em caso de não ser alienada a totalidade das acções reservada para este segmento, as acções destinadas a este segmento da operação acrescerão às acções destinadas aos segmentos de pequenos subscritores nacionais e de público em geral, por esta ordem.

- Pequenos subscritores nacionais

Cada ordenante pode apresentar ordem de compra para um mínimo de 100 acções, e em múltiplos de 50 acções, até um máximo de 2.000 acções. Em caso de não ser alienada a totalidade das acções reservada para este segmento, as acções sobrantes acrescerão às acções destinadas ao segmento de público em geral.

- Público em geral

Cada ordenante pode apresentar ordem de compra para um mínimo de 100 acções, e em múltiplos deste número até ao máximo reservado para este segmento.

O total de acções a adquirir por ordenantes estrangeiros neste segmento da operação não poderá exceder 1,5% do capital social da sociedade, correspondentes a 1.500.000 acções, excepto se se verificar que as ordens de compra apresentadas por ordenantes nacionais são insuficientes para assegurar a colocação integral da quantidade de acções a alienar, caso em que poderão ser alienadas a ordenantes estrangeiros acções que excedam o limite atrás referido, na quantidade necessária a assegurar a máxima colocação das acções a alienar.

Em caso de não ser alienada a totalidade das acções reservada para este segmento, as acções sobrantes acrescerão às acções destinadas ao segmento de pequenos investidores nacionais e de accionistas privados fundadores, por esta ordem.

2.3. Preço de venda e condições da sua realização

O preço de venda e condições de pagamento são os seguintes, para os diversos segmentos de adquirentes:

- Gestores, técnicos e trabalhadores da sociedade

O preço unitário de aquisição, por acção, é de 1.030 Meticais, caso os adquirentes optem pelo pagamento a pronto, ou de 1.800 Meticais, caso optem pelo pagamento a prestações.

É concedida a possibilidade de pagamento a prestações, nos termos legais, nas seguintes condições: Pagamento em prestações ao longo de um prazo máximo de cinco anos, no caso de gestores e técnicos, ou de dez anos no caso de outros trabalhadores. No caso de aquisição com pagamento em prestações, relativamente a gestores e técnicos, deverá ser efectuado um pagamento inicial de uma quantia não inferior a cinco por cento do valor da aquisição.

As demais condições relacionadas com a operacionalização da faculdade de pagamento em prestações encontram-se estabelecidas no Decreto n.º 20/93, de 14 de Setembro, e serão facultadas pela Direcção da sociedade a todos os interessados que o requeiram.

- Accionistas privados fundadores

O preço unitário de aquisição, por acção, é de 15.000 Meticais, com pagamento a pronto. Para o efeito, deverão os ordenantes proceder, no momento da entrega da ordem de compra, e com fundos imediatamente disponíveis, ao provisionamento pelo montante correspondente ao valor total das acções pretendidas, adicionado das despesas inerentes à execução da mesma, nomeadamente a taxa de realização de operações de bolsa e comissão de corretagem.

O montante correspondente ao valor das acções pretendidas e não atribuídas ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido entregue a respectiva ordem de compra, no segundo dia útil seguinte ao da liquidação financeira da operação.

- Pequenos subscritores nacionais

O preço unitário de aquisição, por acção, é de 15.000 Meticais, com pagamento a pronto. Para o efeito, deverão os ordenantes proceder, no momento da entrega da ordem de compra, e com fundos imediatamente disponíveis, ao provisionamento pelo montante correspondente ao valor total das acções pretendidas, adicionado das despesas inerentes à execução da mesma, nomeadamente a taxa de realização de operações de bolsa e comissão de corretagem.

O montante correspondente ao valor das acções pretendidas e não atribuídas ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido entregue a respectiva ordem de compra, no dia útil seguinte ao da liquidação financeira da operação.

- Público em geral

O preço unitário de aquisição, por acção, é de 15.000 Meticais, com pagamento a pronto. Para o efeito, deverão os ordenantes proceder, no momento da entrega da ordem de compra, e com fundos imediatamente disponíveis, ao provisionamento pelo montante correspondente ao valor total das acções pretendidas, adicionado das despesas inerentes à execução da mesma, nomeadamente a taxa de realização de operações de bolsa e comissão de corretagem.

O montante correspondente ao valor das acções pretendidas e não atribuídas ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido entregue a respectiva ordem de compra, no dia útil seguinte ao da liquidação financeira da operação.

2.4. Período, locais, forma e modo de entrega das ordens de compra

- Regras gerais

As ordens de compra para qualquer dos segmentos da presente operação de venda de acções poderão ser apresentadas entre os dias 27 de Novembro e 12 de Dezembro de 2001, entre as 8:00 e as 15:00 horas.

Não poderão ser entregues quaisquer ordens de compra a partir das 15:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2001.

Serão consideradas sem efeito as ordens de compra que não apresentem os seguintes elementos:

- a) Nome ou denominação do ordenante;
- b) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade recebedora da ordem de compra tratando-se de cidadãos nacionais, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;
- c) Número do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade receptora da ordem de compra, tratando-se de cidadãos estrangeiros, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;
- d) Número de contribuinte (NUIT), tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Moçambicano;
- e) Números relativos a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de bolsa, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo relativo à globalidade das ordens de compra dadas;
- f) O número de acções pretendido;
- g) O código de identificação do intermediário financeiro responsável pela ordem;
- h) O código de identificação do operador de Bolsa responsável pela execução da ordem.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros recebedores das ordens de compra, o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, sendo que no caso do segmento da operação destinado a gestores, técnicos e trabalhadores é da responsabilidade da sociedade Cervejas de Moçambique, SARL, a elaboração e disponibilização às instituições colocadoras, da listagem de trabalhadores, técnicos e gestores da própria empresa habilitados a adquirirem acções na tranche específica a eles reservada nesta operação.

- Gestores, técnicos e trabalhadores da sociedade

As ordens de compra para o segmento da operação destinado a gestores, técnicos e trabalhadores da sociedade serão transmitidas em impresso próprio, entre as datas acima indicadas, a qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de bolsa e a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, e poderão ainda ser entregues nos postos especiais para o efeito criados nas instalações da sociedade.

Cada ordenante só poderá utilizar um único impresso de ordem de compra; caso seja apresentado mais do que um impresso por um mesmo ordenante, apenas será considerado o impresso de ordem de compra respeitante à maior quantidade de acções.

- Accionistas privados fundadores

As ordens de compra poderão ser entregues, entre as datas acima indicadas, a qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de bolsa e a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, mediante documento que contenha os elementos acima descritos pertinentes ao caso e, bem assim, documento subscrito pela direção da sociedade comprovativo da qualidade de accionista privado fundador do ordenante.

- Pequenos subscritores nacionais

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio, entre as datas acima indicadas, a qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de bolsa e a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais.

Cada ordenante só poderá utilizar um único impresso de ordem de compra; caso seja apresentado mais do que um impresso por um mesmo ordenante, apenas será considerado o impresso de ordem de compra respeitante à maior quantidade de acções.

- Público em geral

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio, entre as datas acima indicadas, a qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de bolsa e a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais.

Cada ordenante só poderá utilizar um único impresso de ordem de compra; caso seja apresentado mais do que um impresso por um mesmo ordenante, apenas será considerado o impresso de ordem de compra respeitante à maior quantidade de acções.

Um mesmo ordenante pode apresentar ordens de compra para mais do que um segmento da operação, desde que cumpra os requisitos próprios para cada um dos segmentos a que se candidate, devendo preencher um único impresso de ordem para cada um desses segmentos.

Relativamente a todos os segmentos da operação, as ordens de compra serão transmitidas à Bolsa de Valores de Moçambique, pelos intermediários financeiros que as hajam recebido, ao longo do período destinado à entrega de ordens de compra pelos investidores e até ao dia 15 de Dezembro de 2001, no horário e pela forma que venha a ser estabelecido no aviso de realização de sessão especial de bolsa a publicar pela bolsa de valores.

2.5. Finalidade da venda e destino do produto da mesma

O produto líquido da operação reverte integralmente para o oferente – o Estado Moçambicano -, não revertendo qualquer parte do mesmo para a sociedade.

2.6. Critérios de atribuição e rateio a adoptar

- Gestores, técnicos e trabalhadores da sociedade

As acções serão atribuídas aos ordenantes conforme a repartição por classes estabelecida em despacho conjunto dos Ministros do Plano e Finanças e da Indústria e Comércio, e de acordo com as quantidades individuais máximas estabelecidas mediante processo interno da empresa, considerando os critérios legais aplicáveis.

Caso, no final do processo de atribuição descrito no parágrafo anterior, se encontrem acções por atribuir, proceder-se-á a rateio entre os ordenantes que hajam solicitado uma quantidade superior de acções, processando-se o rateio proporcionalmente às quantidades adicionais solicitadas.

- Accionistas privados fundadores

Caso o total de acções pretendidas exceda o número de acções disponíveis, proceder-se-á a rateio proporcional às respectivas ordens de compra, com arredondamento por defeito, em lotes de 50 unidades; em caso de necessidade, por igualdade de situação entre os últimos lotes a atribuir, proceder-se-á à atribuição do último ou últimos lotes por sorteio.

- Pequenos subscritores nacionais

Caso o total de acções pretendidas exceda o número de acções disponíveis, proceder-se-á a rateio proporcional às respectivas ordens de compra, com arredondamento por defeito, em lotes de 50 unidades; em caso de necessidade, por igualdade de situação entre os últimos lotes a atribuir, proceder-se-á à atribuição do último ou últimos lotes por sorteio.

- Público em geral

Caso o total de acções pretendidas exceda o número de acções disponíveis, proceder-se-á a rateio proporcional às respectivas ordens de compra, com arredondamento por defeito, em lotes de 50 unidades; em caso de necessidade, por igualdade de situação entre os últimos lotes a atribuir, proceder-se-á à atribuição do último ou últimos lotes por sorteio.

2.7. Condicionamento da oferta

A presente oferta não está condicionada à sua aceitação por pessoas que, no seu conjunto, adquiram um número mínimo dos valores oferecidos.

2.8. Retirada da oferta

A oferta pode ficar sem efeito nas condições previstas no Regulamento Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

2.9. Data e local de apuramento dos resultados da operação de venda

Os resultados da presente operação serão apurados em sessão especial de bolsa organizada pela Bolsa de Valores de Moçambique, no dia 19 de Dezembro, às 11:00 horas.

2.10. Data e forma da liquidação física e financeira das operações realizadas

A liquidação financeira da presente operação ocorrerá no dia segundo útil seguinte à realização da sessão especial de bolsa, de acordo com os procedimentos descritos na Circular da Bolsa de Valores de Moçambique n.º 5/GPCDBVM/2001, no que se refere à centralização de movimentos financeiros entre contas mantidas junto do Banco de Moçambique. Deste modo, o valor correspondente às acções alienadas será creditado na conta do Tesouro, e cada intermediário financeiro será debitado pelo valor do conjunto de acções atribuído aos seus clientes, contemplando-se igualmente os movimentos a efectivar na conta da Bolsa de Valores de Moçambique, respeitantes à taxa de realização de operações de bolsa que impende quer sobre a venda, quer sobre a compra.

A liquidação física da presente operação ocorrerá no dia segundo útil seguinte ao da realização da sessão especial de bolsa, e desde que esteja concluída a liquidação financeira, de acordo com os seguintes procedimentos:

É da incumbência de cada entidade recebedora de ordens proceder ao crédito, naquela data e nas contas de registo da titularidade de valores escriturais dos respectivos clientes, da quantidade adquirida por cada ordenante.

Cada entidade deverá comunicar à Bolsa de Valores de Moçambique, nessa data, a quantidade total de acções creditadas nos termos do parágrafo anterior.

Na mesma data, o intermediário financeiro onde se encontram registadas as acções a alienar, em nome do Estado, deverá proceder ao débito, na conta de registo da titularidade por si mantida, da totalidade de acções alienadas na presente operação, indicada pela Bolsa de Valores de Moçambique.

2.11. Outros custos

Em todos os segmentos da operação, ao preço de aquisição das acções acrescem outras despesas inerentes à execução da ordem de compra, nomeadamente a taxa de realização de operações de bolsa, a comissão de corretagem, e outros encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de compra.

CAPÍTULO 3

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMISSÃO À COTAÇÃO E ÀS ACÇÕES QUE SÃO OBJECTO DO PEDIDO DE ADMISSÃO

3.1. Finalidade da Operação e da Admissão à Cotação

A presente Oferta Pública de Venda e a sua admissão no Mercado de Cotações Oficiais da Bolsa de Valores de Moçambique, têm como objectivo aumentar o grau de dispersão e liquidez do capital da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE**.

A Oferta Global de Acções será liderada pelo Coordenador Global formado pelo BIM Investimento e pelo Banco Comercial de Moçambique. A operação assume particular importância, por se tratar da primeira Operação de Admissão à Cotação de Acções no Mercado de Cotações da Bolsa de Valores de Moçambique.

O capital social da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** é actualmente de 200.000 milhões de Meticais, integralmente subscrito e realizado e representado por 100 milhões de acções ordinárias, desmaterializadas e nominativas.

3.2. Direitos Atribuídos aos Accionistas

Os detentores das acções têm como direitos principais o direito de participar na Assembleia Geral, o direito de participação na distribuição de lucros, e um direito de informação.

i) Participação na Assembleia Geral

A participação na Assembleia Geral encontra-se disciplinada no artigo 11º do Contrato de Sociedade que dispõe:

- 1- A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei ou dos estatutos, são obrigatórias para os accionistas, ainda que ausentes, dissidentes ou incapazes.
- 2- Todos os accionistas tem direito a voto na reunião da Assembleia Geral.
- 3- Apenas poderão estar presentes, ou fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, os accionistas que tiverem as suas acções averbadas ou depositadas em seu nome, na sociedade ou em instituição financeira, com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de realização da Assembleia geral.
- 4- Os accionistas pessoas singulares poderão fazer-se representar apenas por outros accionistas; as pessoas colectivas serão representadas por quem por elas for designado para o efeito.
- 5- As cartas de representação, dirigidas ao presidente da mesa da Assembleia Geral, serão assinadas pelos mandantes, com as assinaturas reconhecidas notarialmente ou abonadas pela própria sociedade e entregues na sociedade 5 dias antes da data da reunião.
- 6- Por cada acção integralmente realizada conta-se um voto.
- 7- A Assembleia Geral poderá funcionar, em primeira convocação, com um mínimo de accionistas presentes ou representados que reünam, pelo menos, 51% do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de accionistas e percentagem de capital.
- 8- Salvo disposição legal imperativa, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos accionistas presentes ou representados.
- 9- Os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Nos termos do artigo 13º do Contrato da Sociedade, a Assembleia Geral ordinária realizar-se-á uma vez em cada ano e deverá ter lugar até trinta de Junho do ano posterior ao do exercício cujo balanço e contas apreciará e para deliberar sobre a aplicação de resultados, bem como sobre quaisquer outras matérias indicadas na respectiva convocatória. Poderá também reunir-se extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o solicite, ou quando requerida por accionistas que representem pelo menos metade do capital da empresa.

Nos termos do artigo 16º do Contrato da Sociedade, a cada grupo de acções correspondentes a 9% do Capital Social, desde que na titularidade de um mesmo accionista, conferem o direito a designar um membro do Conselho de Administração.

ii) Participação nos Lucros

O contrato de sociedade, no seu artigo 24º estipula que:

Anualmente será dado o balanço com referência a trinta e um de Março e os lucros líquidos apurados terão a seguinte aplicação:

- a) uma percentagem legal para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal;
- b) ao restante será dado o destino que a assembleia fixar.

iii) Direito à Informação

Os artigos 119º § 3º, 189º § 2º e 3º, 193º, 194º e 195º, do Código Comercial estabelecem um conjunto de direitos de acesso à informação dos accionistas sobre os negócios da Sociedade e sua situação financeira.

3.3. Dividendos e Outras Remunerações

As acções a alienar na presente Oferta Pública de Venda conferem aos respectivos adquirentes o direito aos dividendos que venham a ser distribuídos relativamente ao exercício a terminar em 31 de Março de 2002, bem como a outras distribuições que venham a ser deliberadas, pagas ou realizadas, não conferindo no entanto o direito aos dividendos relativos aos exercícios anteriores.

Todas as acções conferem o mesmo direito a receber dividendos.

São considerados abandonados e perdidos a favor do Estado as obrigações, acções e títulos equivalentes, ainda que provisórios, representativos de capital em sociedades anónimas, com sede em território nacional, quando os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos dividendos, juros, amortizações ou outros rendimentos, ou não tenham manifestado, por outro modo legítimo e inequívoco, o seu direito sobre tais títulos, durante um período de dez anos, ou quando, num prazo de 5 anos a contar da data em que os dividendos estiverem à disposição dos accionistas, os titulares das acções não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos dividendos, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os dividendos, nos termos dos nºs 1 e 2 da Lei nº 3/91, de 9 de Janeiro.

3.4. Regime de Transmissão

Não existem quaisquer restrições estatutárias e legais quanto à livre negociabilidade das acções a alienar na Oferta Pública de Venda ou ainda na tranche destinada a accionistas fundadores na Oferta Particular. As acções destinadas aos gestores, técnicos e trabalhadores apenas podem ser transmitidas entre este universo de investidores, entre si, durante os primeiros cinco anos subsequentes à presente operação de venda, altura após a qual passarão a ser livremente transmissíveis entre quaisquer entidades.

3.5. Direitos de Preferência

Para além do que está disposto no Prospecto, não existem direitos de preferência para a aquisição das acções da empresa objecto da presente Oferta Global de Acções.

3.6. Regime Fiscal

Os dividendos, lucros ou quaisquer outros rendimentos derivados da simples aplicação de capitais estão sujeitos ao Imposto Complementar à taxa liberatória de 18%. A mesma taxa será aplicada sobre as mais valias ou ganhos obtidos por alienação onerosa de partes sociais, incluindo a sua amortização. Este imposto é devido

independentemente da nacionalidade do contribuinte e do facto deste ser ou não residente, desde que diga respeito a rendimentos produzidos no território nacional.

São considerados rendimentos de aplicação de capitais:

- a) Os lucros, seja qual for a sua natureza, espécie ou designação, atribuídos aos sócios das sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, bem como os juros concedidos nos termos do § 2 do artigo 192 do Código Comercial;
- b) Os juros de obrigações emitidas por qualquer sociedade;
- c) Os juros de suprimentos ou de outros abonos feitos por sócios às sociedades, bem como o rendimento dos lucros que, tendo-lhes sido atribuídos, por eles não sejam levantados até ao fim do ano da respectiva atribuição;
- d) Os saldos dos juros apurados em conta-corrente nos termos previstos no artigo 344º e seguintes do Código Comercial, e bem assim, os juros escriturados em conta-corrente por comerciantes, nos demais casos;
- e) Os lucros auferidos em resultado do regime de conta em participação, previsto no artigo 244º e seguintes do Código Comercial;
- f) Quaisquer outros rendimentos derivados da simples aplicação de capitais, quando o seu pagamento se possa imputar a estabelecimento estável situado no território nacional.

O Decreto nº 83/99 de 16 de Novembro estabelece um conjunto de benefícios fiscais aos intervenientes (empresas e investidores) na Bolsa de Valores de Moçambique. Entre outros, o referido Decreto isenta de contribuição industrial e de imposto complementar, as mais valias provenientes da alienação das acções e dos dividendos de acções cotadas na Bolsa.

3.7. Admissão à Cotação

Será efectuado o pedido de admissão à cotação no Mercado de Cotações Oficiais da Bolsa de Valores de Moçambique de 98 milhões de acções representativas de 98% do capital social da CDM.

3.8. Valores Mobiliários Admitidos à Cotação

A empresa não tem quaisquer outros valores admitidas à cotação na Bolsa de Valores de Moçambique

3.9. Ofertas Públicas de Transacção

Não se verificaram no corrente ano ou anterior, quaisquer Ofertas Públicas de Transacção de acções emitidas pelas **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE**, quer efectuadas pela própria empresa quer por accionistas desta, nem por parte da empresa relativamente a valores mobiliários emitidos por outras sociedades.

3.10. Oferta Particular

Em simultâneo com a Oferta Pública de Venda haverá lugar à realização de uma Oferta Particular, a realizar no mercado nacional, sendo destinadas 10 milhões de acções aos gestores, técnicos e trabalhadores da CDM e 5 milhões de acções destinadas aos accionistas fundadores da empresa.

Relativamente à venda das acções aos gestores, técnicos e trabalhadores da empresa, o lote de acções será alienado nos termos da legislação aplicável, beneficiando este segmento de um preço específico de venda das acções estabelecido no Despacho Conjunto dos Ministros do Plano e Finanças e Indústria e Comércio de 7 de Novembro de 2001, 1030 MT se o pagamento for efectuado a pronto ou 1800 MT se o pagamento for efectuado a prestações.

3.11. Ofertas Públicas de Subscrição

No corrente ano ou anterior, a **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** não realizou qualquer Oferta Pública de Subscrição de Valores Mobiliários.

3.12. Pagamento das Acções

A compra das acções efectuar-se-á a contado, efectuando-se o pagamento por cada intermediário financeiro, relativamente ao conjunto de acções atribuído aos seus clientes, no dia útil seguinte ao da Sessão Especial de Bolsa, sem prejuízo de os investidores procederem, no momento da entrega da ordem de compra e com fundos imediatamente disponíveis, ao respectivo provisionamento pelo montante correspondente ao valor total das acções objecto da referida ordem adicionado das despesas inerentes à execução da mesma, nomeadamente a taxa de realização de operações de bolsa e comissão de corretagem.

Os investidores são responsáveis pelo pagamento de quaisquer despesas inerentes à execução da ordem de compra, nomeadamente a taxa de realização de operações de bolsa, a comissão de corretagem, bem como quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de compra.

O montante correspondente ao valor das acções pretendidas e não atribuídas ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido entregue a respectiva ordem de compra, no dia útil seguinte ao da liquidação financeira.

3.13. Organização e Liderança

O Coordenador Global, constituído pelo BIM Investimento e pelo Banco Comercial de Moçambique, é a entidade responsável pela organização e liderança da presente Oferta Pública de Venda e pela Oferta Particular.

CAPÍTULO 4

INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL RELATIVAS À ENTIDADE EMITENTE

4.1. Constituição e Objecto Social

A **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE, S.A.R.L.** é uma Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, constituída no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças por escritura de 31 de Julho de 1995, tendo a escritura de constituição sido publicada no Boletim da República nº 46 III Série de 15 de Novembro de 1995, e está registada na Conservatória do Registo Comercial de Maputo sob o nº 8662, tendo sede em Maputo.

A **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** tem por objecto social a produção e subsequente comercialização de cervejas, bem como a importação e exportação de produtos relacionados com o mesmo objecto, podendo mediante deliberação do conselho de administração, exercer quaisquer outras actividades não proibidas por lei.

4.2. Legislação que Regula a Actividade do Emitente

A CDM não é regulada por qualquer legislação específica, estando a Sociedade sujeita ao regime geral definido pelo Código Comercial e pela Legislação Sobre o Investimento em Moçambique.

4.3. Informações Relativas ao Capital

O capital social da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** é actualmente de 200.000 milhões de Meticais, integralmente subscrito e realizado e representado por 100 milhões de acções ordinárias, desmaterializadas e nominativas.

4.4. Alterações ao Capital Subscrito

Por resolução da Assembleia Geral, a Cervejas de Moçambique, SARL, realizou uma reestruturação da representação em acções do capital social, tendo tal sido obtido através de um aumento para cinco de cada acção existente e correspondente redução para um valor nominal unitário de dois mil Meticais, das acções anteriormente com um valor nominal de dez mil Meticais cada.

Deste modo, e após a reestruturação da representação do capital, a CDM ficou com o seu capital social representado em cem milhões de acções, no valor nominal de dois mil Meticais cada.

Foi já realizada a escritura pública de alteração dos estatutos da sociedade, a inscrição na Conservatória do Registo Comercial de Maputo da alteração dos estatutos, bem como pedida a sua publicação no Boletim da República.

4.5. Informações Relativas à Administração, Direcção e Fiscalização

Os Órgãos Sociais da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** têm a seguinte composição:

Conselho de Administração

Presidente	Daniel B. Niemandt
Vogais	Jonathan Kirby
	Steve Bluen
	Roger V. F. Smith

Carl J. Rhode
José A. D. Moreira
Laurinda K. Simão
Manuel M'Beve

Conselho Fiscal

Presidente	Roy Cornish
Vogais	KPMG Olga Massango Gomes Amilcar M. Ubisse (suplente)

Dos nomes referenciados atrás, Daniel Niemandt, , Steven Bluen , Roger Smith , Jonathan Kirby e Carl Rhode, são empregados da SABI Africa BV.

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Daniel B. Niemandt
Vice Presidente	Amilcar Ubisse
Secretário	Carl Rhode
Secretário	José Moreira

Comité de Auditoria

Presidente	Roy Cornish Jonathan Kirby Roger Smith José Alfredo D. Moreira
------------	---

Para todos os efeitos decorrentes do exercício dos mandatos dos Órgãos Sociais da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE**, a morada dos membros daqueles Órgãos é Rua do Jardim, nº 1329, Maputo.

4.6 Remunerações

As remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização da empresa relativamente ao exercício de 2001, são as seguintes e apenas para os membros não executivos:

2001

- Conselho de Administração	USD 500 por mês
- Conselho Fiscal	USD 300 por mês

Não existiram benefícios em espécie atribuídos a qualquer título, durante o exercício de 2001, aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da empresa.

4.7. Acções Detidas pelos Órgãos de Administração e Fiscalização da Empresa

Não existem acções da Empresa detidas pelos Órgãos de Administração e Fiscalização da empresa.

4.8. Esquemas de Participação do Pessoal

Não existem esquemas de participação do pessoal no capital da empresa, para além do previsto nesta operação.

4.9. Participações no Capital

Apresenta-se de seguida a lista dos accionistas da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE**, à data da última Assembleia Geral:

South African Breweries (Africa) BV	65.000.000	65%
Estado Moçambicano	30.000.000	30%
Sociedade de Promoção e Investimentos, Lda	5.000.000	5%

4.10. Acções Próprias

A **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** não detém em carteira acções da própria Empresa.

CAPÍTULO 5

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DA ENTIDADE EMITENTE

5.1. Caracterização do Sector e da Empresa

5.1.1. História da Empresa

A cervejeira Mac-Mahon foi constituída em Outubro de 1950 e a cervejeira Manica foi constituída em Setembro de 1955. Em Outubro de 1972 foi formada uma nova empresa, a Sogere – Sociedade Geral de Cervejas e Refrigerantes de Moçambique, resultante da associação de vários produtores de cervejas e refrigerantes do país, nomeadamente as cervejeiras Mac-Mahon e Manica e a Cervejas Reunidas.

A empresa Cervejas de Moçambique foi constituída a 1 de Agosto de 1995, tendo resultado da privatização das fábricas de Cerveja Mac-Mahon (Maputo) e Manica (Beira). Nessa data foi vendida ao grupo Sul-Africano, South African Breweries International Africa (SABI - Africa), uma participação de 70% no capital da CDM, tendo este sido um dos primeiros investimentos externos efectuados em Moçambique na sequência do processo de privatizações do Governo.

À altura da privatização, a cervejeira Mac-Mahon, com uma capacidade instalada de 350.000 hectolitros, estava a produzir cerca de 150.000 hectolitros/ano. A cervejeira Manica, com uma capacidade instalada de 280.000 hectolitros, estava a produzir cerca de 55.000 hectolitros/ano.

Desde a privatização a empresa tem investido significativamente no negócio. O investimento inicial foi centrado nas áreas de produção e de qualidade, tendo posteriormente sido reforçado nas áreas de marketing, vendas e distribuição. As novas orientações de gestão traduziram-se numa mais que duplicação do volume de vendas desde que a SABI - Africa adquiriu a sua participação na CDM em 1995.

Com o programa de expansão completo e as melhorias efectuadas, incluindo a formação de técnicos localmente contratados, existe agora uma capacidade de produção capaz de suprir as necessidades da procura local presentemente e a médio prazo.

De acordo com as estimativas da própria empresa, a Cervejas de Moçambique controla cerca de 85% do mercado local de cervejas.

Associação com a South African Breweries plc

O accionista maioritário da CDM é a South African Breweries plc, que controla 70% do seu capital, através da sua subsidiária South African Breweries International BV. A SAB foi constituída em 1895, sendo uma das mais antigas empresas cervejeiras em África. É reconhecidamente a maior empresa cervejeira de África e a quarta maior do mundo. Tem cervejeiras em África, Europa Central e China. As operações Africanas incluem Moçambique, Angola, Botswana, Lesotho, Swazilândia, Ghana, Quênia, África do Sul, Tanzânia, Uganda e Zâmbia.

A melhor descrição para a abordagem da SABI - Africa à sua actividade está expressa na sua Missão e Objectivos:

“Ser a empresa cervejeira líder a nível mundial e, ao fazer isso, criar riqueza substancial para os nossos accionistas e para os países em que operamos”.

Os benefícios do envolvimento da SAB traduzem-se na capacidade de se alcançar:

- Marketing eficaz;
- Conjunto de marcas de elevada visibilidade;
- Experiência técnica e de gestão;
- Uma história de sucesso no que respeita à produção de cerveja em África.

Produção

Como consequência da renovação das fábricas de Maputo e Beira, os volumes de produção e as vendas mais do que duplicaram desde 1996. Este crescimento foi particularmente significativo de início, com a produção de cerveja a crescer 73% em 1997, como se mostra no quadro seguinte (em hectolitros):

- 1996: 385.730
- 1997: 665.160
- 1998: 762.360
- 1999: 733.000
- 2000: 765.000
- 2001: 778.000

Prevê-se que o consumo de cerveja em Moçambique aumente durante os próximos anos, como consequência do crescimento previsto da economia, rendimento disponível e população do país. A empresa tem a capacidade de fazer face ao aumento de procura previsto a médio e longo prazo.

Marcas

A CDM produz duas marcas próprias de cerveja, a 2M e a Manica, que em conjunto representam mais de 70% das vendas da empresa. Esta tem a flexibilidade necessária para produzir qualquer das marcas tanto na fábrica de Maputo como na fábrica da Beira, de acordo com as necessidades que se verificarem. As marcas são disponibilizadas em garrafas de 550 ml, barris de 50 l, latas e garrafas sem depósito de 340 ml.

Adicionalmente às duas marcas acima referidas, a CDM também produz marcas da SAB, designadamente cerveja Castle, Milk Stout e Black Label, exclusivamente para o mercado moçambicano. Em Junho do corrente ano, a empresa iniciou a produção de cerveja Castle em garrafas de 340 ml. A empresa importa ainda outras marcas da SAB tais como Amstel e Redd's Premium Cold.

Política de Preços

A CDM tem uma política de preços em que o aumento do preço dos produtos à saída de fábrica é menor que a inflação, o que se traduz numa diminuição, em termos reais, do preço da cerveja ao longo do tempo.

Rede de Distribuição

O problema da distribuição constitui uma significativa barreira à entrada num país como Moçambique, que apresenta infra-estruturas de transporte e comunicações pouco desenvolvidas. Apesar deste facto, a Cervejas de Moçambique tem mantido, com sucesso, o seu objectivo de assegurar sem grandes entraves a distribuição do seu produto ao mercado. Apesar das dificuldades que se mantêm em aceder ao mercado em certas regiões mais distantes, particularmente na zona norte do país, a CDM continua a procurar vias de ultrapassar estes constrangimentos à sua actividade.

A empresa recorre a diferentes soluções para distribuir os seus produtos. Centros urbanos tais como Maputo e Beira são servidos predominantemente por frota própria. Noutras localidades, esta função é assegurada por uma rede de distribuidores e armazenistas externa. Esta via de distribuição representa cerca de 60% das vendas da empresa.

Fornecedores

Através do uso extensivo da SABEX, a divisão de compras da SABI BV, conseguiram-se consideráveis reduções nas compras de matérias primas e de equipamento. Há, no entanto, uma clara tentativa de utilizar o mais possível, insumos provenientes de Moçambique, desde que tenham os necessários requisitos de qualidade. O fornecimento regular de água e de electricidade é crítico para o sucesso da produção. O abastecimento de água, através das redes municipais, poços e estruturas de armazenamento em Maputo e na Beira, está bem controlado, sendo o fornecimento de electricidade reforçado pela existência de geradores de emergência, que são usados em casos de corte de energia.

O malte é comprado no mercado internacional através da SABEX, tal como a cevada. Relativamente ao açúcar, este ainda é importado da África do Sul, devido a certos requisitos de qualidade, mas com a reabilitação em curso da indústria açucareira de Moçambique, é possível que este produto possa, a médio prazo, começar a ser comprado localmente.

5.1.2. Caracterização do Sector

O sector cervejeiro Moçambicano tem vindo a revelar nos últimos anos uma dinâmica assinalável, tornada possível pela abertura do capital das empresas cervejeiras aos investidores privados.

A capacidade anual instalada em Moçambique é a seguinte.

Cervejeira	Capacidade	% total
Maputo	1 milhão hectolitros/ano	62,5
Beira	0,35 milhões hectl/ano	21,9
Outras cervejeiras	0,25 milhões hectl/ano	15,6
Total	1,6 milhões hectl/ano	100

5.2 Localização dos Principais Estabelecimentos

A CDM possui duas fábricas em Maputo e Beira, as quais atravessaram um período de declínio durante a guerra civil Moçambicana, pelo que, quando tomou o controlo da empresa, a SABI - Africa iniciou um vasto programa de investimentos com o intuito de reabilitar a sua estrutura produtiva. Estes investimentos traduziram-se numa renovação quase total das fábricas.

A sua caracterização é efectuada de seguida:

Fábrica de Maputo: Localizada na Rua do Jardim, n.º 1329, Maputo. Tem uma capacidade instalada de 1 milhão de hectolitros/ano. A unidade de produção foi melhorada desde a privatização em 1995, em resultado de investimentos realizados na reabilitação da fábrica.

Fábrica da Beira: Localizada na Estrada Nacional n.º 6, Manga, Beira, Sofala. Tem uma capacidade instalada de 0,35 milhões de hectolitros/ano. Um extenso programa de renovação foi recentemente completado, incluindo a instalação de uma linha de embalagem, que melhorou significativamente a qualidade e disponibilidade do produto.

A CDM tem ainda 3 armazéns, situados em Nampula, Chimoio e Tete.

5.3. Estrutura de Pessoal

A Cervejas de Moçambique actualmente emprega 671 pessoas. A empresa pratica uma política em linha com a das outras cervejeiras do Grupo SAB, que consiste no desenvolvimento e formação do pessoal local.

No entanto, dado o longo período de isolamento comercial, certas capacidades de ordem técnica e de gestão não estão ainda disponíveis em Moçambique, e, deste modo, o apoio do pessoal da SABI - Africa tem sido, e continuará a ser, fundamental para o sucesso da Cervejas de Moçambique. Actualmente a CDM tem ao seu serviço 10 expatriados, provenientes quer do Grupo SABI - Africa quer da África do Sul, que ocupam posições operacionais de chefia.

- Director Geral
Roger Smith (Sul Africano)
National Diploma Cost Accounting – Pretoria Technikon, RSA
National Diploma Business Management – Pretoria Technikon RSA
Certified Programme Marketing Management – University of Witwatersrand, RSA
Associate Member of the Institute of Marketing Management S.A.

O Dr. Smith foi nomeado Director Geral da empresa a 1 de Julho de 2000. Ele está no Grupo SAB há 20 anos e exerceu vários cargos nas áreas de finanças, vendas e distribuição na filial sul africana do grupo.

- Director Financeiro
Carl Rhode (Sul Africano)
B Compt – University of the South Africa, RSA
AEP – University of the South Africa, RSA

O Dr. Carl Rhode foi nomeado Director Financeiro da empresa a 1 de Abril de 2000. Em 1997 desempenhou funções de Director Financeiro na Lesotho Brewing Company (PTA) Limited. Ele está no Grupo SAB há 20 anos, tendo ocupado vários cargos nas áreas de finanças, vendas e distribuição na filial sul africana do Grupo.

- Director de Marketing
P.N. Morley (Britânico)
Marketing Diploma – Institute of Grocery Distributors, Reino Unido
O Dr. Morley foi nomeado Director de Marketing da empresa a 1 de Julho de 2001.
Ele está no Grupo SAB desde 1998, onde passou, antes de ser nomeado para este lugar, 2 anos na área de Marketing, tendo desempenhado vários cargos nas áreas de vendas e marketing na Europa desde 1982.

- Director da Área de Distribuição
H.I. Neethling (Sul Africano)
Master of Business Administration – University of Witwatersrand
BSc Information Systems – Rand Afrikaans University
MAP – University of Witwatersrand

O Dr. Neethling foi nomeado Director da Área de Distribuição a 1 de Junho de 2001. Ele passou a fazer parte dos quadros da SAB em 2000. Previamente desempenhara vários cargos de director geral na África do Sul.

- Director Técnico
D Wilkinson (Britânico)
HNMT Engenharia Mecânica – University of Birmingham

O Eng. Wilkinson foi nomeado Director Técnico da empresa a 1 de Julho de 1999. Ele está no Grupo SAB desde 1983, onde passou, antes de ser nomeado para este lugar, 5 anos na área de Produção e 10 anos na área de Engenharia.

- Director de Recursos Humanos
Dra. Elisabeth Pereira (Portuguesa)
BA (Hon) Sociologia – University of the Witwatersrand, RSA

A Dra. Pereira foi nomeada Directora de Recursos Humanos da Empresa a 18 de Janeiro de 1999. Antes disso desempenhava funções como especialista de Recursos Humanos na empresa, desde 1 de Outubro de 1997. Antes de entrar na empresa, estava empregada na OK Bazaars, uma subsidiária da SAB, onde passou 11 anos na Direcção de Recursos Humanos.

- Director de Assuntos Empresariais
José Moreira (Moçambicano)
BA Economia – Universidade Eduardo Mondlane

O Dr. Moreira foi nomeado Director de Assuntos Empresariais da empresa a 1 de Janeiro de 1999, depois de deter o cargo de Director de Recursos Humanos desde a privatização, a 1 de Agosto de 1995.

Anteriormente esteve empregado desde 1976, pela Sogere e Estado de Moçambique, no sector das cervejas e refrigerantes, tendo passado 2 anos na área de Formação, 3 anos na Direcção de Produção e 14 Anos na Direcção Geral.

Até Setembro de 2001 a CDM tinha um total de 671 empregados, sendo a distribuição do pessoal pelas várias áreas de actuação, a seguinte:

Área da Empresa	N.º de Empregados (Set. 01)
Administração	2
Financeira	42
Técnica	7
Recursos Humanos	26
Director de Assuntos empres.	3
Vendas	22
Distribuição	89
Armazém	39
Dept.º Chimoio	2
Dept.º Tete	2
Marketing	3
Dept.º Nampula	12
Direcção Comercial	10
Produção	328
Controlo de Qualidade	31
Engenharia	53
TOTAL	671

5.4. Patentes, Licenças e Contratos de Concessão

Não há patentes registadas em nome da CDM. Há um determinado número de marcas registadas sob o nome da CDM, entre as quais a 2M e a Manica.

A CDM celebrou um conjunto de contratos, cujos principais termos são como segue:

Um contrato de gestão, celebrado a 1 de Agosto de 1995, entre a CDM e a Bevman Services AG, segundo o qual esta última é responsável pela gestão corrente das operações da empresa. A Bevman Services AG, é obrigada, nos termos do acordo a assegurar o recrutamento de pessoal experiente que permita à CDM continuar a operar com sucesso. Este acordo é por 10 anos e renovável.

Tem uma licença de distribuição, de 1 de Agosto de 1995, celebrado entre a CDM e a Sabmark International Inc. segundo o qual esta última concede à empresa o direito exclusivo produzir, distribuir e negociar com os seus produtos, bem como usar as marcas registadas em Moçambique. As marcas incluem a Castle Lager, Castle Milk Stout, and Redds, entre outras.

5.5. Acontecimentos Excepcionais

No decorrer dos anos fiscais de 2000 e 2001, ocorreram significativas cheias em Moçambique, com impacto na capacidade de a empresa distribuir os seus produtos, o que resultou num declínio temporário das receitas.

5.6. Política de Investigação e Novos Produtos

A CDM está constantemente a monitorar as necessidades dos consumidores, através de pesquisas de mercado. O desenvolvimento de novos produtos é assegurado pela SAB International Marketing Division, baseada em Joanesburgo, na África do Sul.

5.7. Procedimentos Judiciais

Não houve, nem se espera que venha a haver, qualquer procedimento judicial susceptível de ter afectado, ou de vir a afectar, a situação financeira da empresa.

5.8. Interrupção da Actividade

A empresa está a prosseguir com uma reivindicação de cerca de 2,2 mil milhões de meticais contra as suas seguradoras referente aos estragos e prejuízos provocados pelas interrupções decorrentes das cheias que ocorreram em Fevereiro de 2001. As seguradoras ainda estão por concluir o processamento da reivindicação, uma provisão pelo montante total reivindicado foi efectuada nas demonstrações financeiras.

5.9. Investimentos

A CDM sofreu uma profunda reestruturação desde a sua privatização, que se traduziu na concretização de uma série de investimentos de grande porte destinados a melhorar não só a sua capacidade produtiva, mas também a distribuição. Abaixo pode ver-se a evolução dos montantes investidos na empresa (milhões de Meticais):

- 1995 21.961
- 1996 84.574
- 1997 174.976
- 1998 146.648

Para os anos de 2000 e 2001 a empresa previa um gasto de cerca de 149,2 mil milhões de meticais e 132,6 mil milhões de meticais respectivamente.

Os investimentos efectuados destinaram-se principalmente a:

- Reabilitar as duas fábricas, de modo a cumprir com os padrões internacionais de qualidade da SAB;
- Melhorar a área de engarrafamento (vasilhame), para acompanhar o aumento do volume de produção;
- Aumentar a frota de distribuição, de modo a possibilitar uma expansão regional e o aumento dos canais disponíveis de distribuição. Nessa política também se insere a abertura de depósitos de venda regionais;
- Tornar os procedimentos administrativos mais eficientes, com a aquisição de sistemas informáticos.

CAPÍTULO 6

PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DA ENTIDADE EMITENTE

6.1. Balanços e Contas de Resultados

Os seguintes quadros mostram a evolução dos indicadores económicos e financeiros da CDM para o anos terminados em 31 de Dezembro de 1998, 31 de Março de 2000 e 31 de Março de 2001 (milhares de Meticais). Realça-se no entanto o facto de as demonstrações financeiras referentes a Mar. 2000, reflectirem um período de actividade de 15 meses por força da alteração efectuada do período de reporte fiscal de 31 de Dezembro para 31 de Março de cada ano.

BALANÇOS

MT' 000	Dez.1998	Mar.2000	Mar.2001
ORIGEM DO CAPITAL			
Capital Social	200.000.000	200.000.000	200.000.000
Reservas não distribuíveis	12.837.972	18.955.247	26.092.792
Reservas distribuíveis	64.897.149	92.995.067	121.135.407
Capital Próprio	277.735.121	311.950.314	347.228.198
Empréstimos longo prazo	33.083.170	12.503.591	44.295.138
	310.818.291	324.453.905	391.523.336
CAPITAL APLICADO			
Activos fixos	546.256.631	590.892.820	641.794.899
Activo corrente	90.432.609	90.807.434	169.533.816
Existências	62.604.880	55.413.867	73.306.881
Contas a receber	8.918.697	24.041.943	52.986.490
Caixa e bancos	18.909.032	11.351.624	43.240.445
Responsabilidades	(325.870.949)	(357.246.349)	(419.805.379)
Contas a pagar	69.495.745	88.149.283	110.433.932
Empresas do grupo	19.753.065	23.438.066	34.341.344
Empréstimos curto prazo	41.846.542	81.162.278	55.646.144
Impostos	16.791.145	7.060.965	14.744.109
Dividendos	91.620.000	79.136.209	107.473.000
Overdraft bancário	86.364.452	78.299.548	97.166.850
	310.818.291	324.453.905	391.523.336

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

MT' 000	Dez.1998	Mar.2000	Mar.2001
Vendas líquidas	836.301.723	1.010.139.701	972.586.954
Custo das vendas	484.930.074	627.282.840	555.905.583
Margem bruta	351.371.649	382.856.861	416.681.371
Custos operacionais	169.233.007	217.201.274	233.215.237
Resultado antes de juros e impostos	182.138.642	165.655.587	183.466.134
Juros	(18.445.941)	(28.393.152)	(24.745.513)
Outros proveitos	181.592	3.293.904	13.134.263
Resultado antes de impostos	163.874.293	140.556.339	171.854.884
Impostos	(29.465.704)	(21.884.146)	(29.104.000)
Resultados depois de impostos	134.408.589	118.672.193	142.750.884
Transferência para reserva legal	(6.720.429)	(6.117.275)	(7.137.544)
Dividendos	(91.620.000)	(84.457.000)	(107.473.000)
Lucro retido	36.068.160	28.097.918	28.140.340

INDICADORES

O quadro apresentado acima foi feito considerando o desdobramento de acções de 1 em 5, e assumindo um preço por acção de 15.000 MT.

	Dez.1998	Mar.2000	Mar.2001
Crescimento anual das vendas	22,8%	n/a	n/a
Cresc. Resultados anuais depois impostos	26,3%	n/a	n/a
Margem bruta	63,7%	37,9%	42,8%
Margem operacional	21,8%	16,4%	18,9%
Solvabilidade (Cap.prop. / Activo)	43,6%	45,8%	42,8%
Price/earnings ratio	7,44	12,9	10,5
Earnings yield (%)	13,5	7,9	9,5
Dividend yield (%)	9,2	5,6	7,2
Activo líquido por acção (MT)	2.777,35	3.119,50	3.472,28
Dividendos por acção (MT)	916,20	1.075	1.009

Há dois pontos fundamentais que ressaltam da análise destes valores:

1. Aumento das vendas, resultante dos investimentos feitos com o intuito de aumentar a capacidade produtiva e assegurar a regularidade da produção, e expandir a capacidade e alcance da distribuição.
2. Aumento da eficiência produtiva, que se pode constatar no aumento percentual da margem bruta, que passou de 54,6% em 1996 para 63,7% em 1998.
3. Os resultados dos anos financeiros de 2000 e 2001 foram severamente afectados pelas cheias que devastaram o País.

6.2 Mapa de Cash flow

MT '000	Dez.1998	Mar.2000	Mar.2001
Cash gerado pelo negócio	221.769.696	228.170.046	254.916.281
Fundo maneio (aumento)/diminuição	(28.882.294)	17.700.210	(515.372)
Cash Flow da operação	182.887.402	245.870.256	254.400.909
Juros Pagos	(18.445.941)	(28.393.152)	(24.745.513)
Impostos	(29.772.559)	(31.614.326)	(21.420.856)
Cash Flow operacional	134.668.902	185.862.778	208.234.540
Dividendos pagos	(76.376.050)	(96.940.791)	(79.136.209)
Cash Retido	58.292.852	88.921.987	129.098.331
Investimento	(144.852.879)	(107.150.648)	(122.352.225)
Financiamento	65.958.480	10.671.253	25.142.715
Variações de caixa	(20.601.547)	(7.557.408)	31.888.821

6.3. Evolução das Cotações

Não aplicável em virtude de a empresa não estar cotada.

6.4. Participações Noutras Sociedades

A empresa não tem participações noutras sociedades.

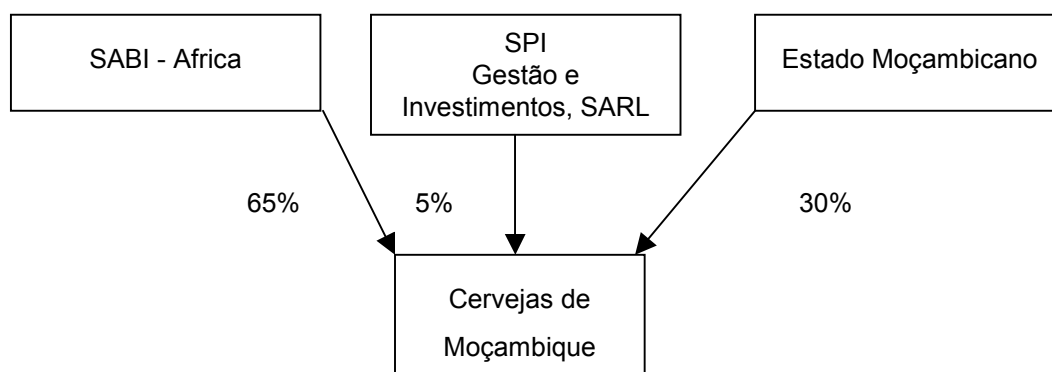
6.5. Sociedades com Participação Superior a 50%

A South African Breweries International Africa BV (SABI - Africa) detém uma participação na **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE**, de 65%.

A sua sede social é Hofplein 16-3032, AC Rotterdam, Holanda

A **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** possuía a 31 de Março de 2001, para com empresas do grupo a que pertence, responsabilidades no montante de 34 mil milhões de Meticais.

6.6. Diagrama das relações referidas em 6.4 e 6.5



6.7. Responsabilidades

Para além das decorrentes da normal actividade, a empresa não apresenta alterações relativas às suas responsabilidades a 31 de Dezembro de 1998

A **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE** possuía, a 31 de Março de 2001, para com empresas do grupo a que pertence, responsabilidades no montante de 34 mil milhões de Meticais.

Tem um empréstimo de 31 mil milhões de Meticais com a Nederlandse Financienings, a ser usado exclusivamente na reabilitação das fábricas, à taxa Libor (USD) + 4%. Este empréstimo tem como garantias, um penhor mercantil sobre diversos activos das fábricas de Maputo e Beira, com valor contabilístico de 336.806.877 milhares de Meticais. Uma parte deste empréstimo será reembolsado em 24 prestações trimestrais, tendo o pagamento da primeira sido efectuado em 15 de Junho de 1997.

Tem ainda outro empréstimo com o Investec Bank Limited no valor de 44 mil milhões de Meticais. Este empréstimo é um acordo de crédito rotativo até ao valor de 21.000.000 Rands, à taxa Libor (Rands) + 3.5%. Como garantia a empresa ofereceu uma segunda opção sobre os activos penhorados, dados como garantia ao empréstimo junto do Nederlandse Financienings.

A 31 de Março de 2001 tinha ainda um *Overdraft* no montante de 97 mil milhões de Meticais.

CAPÍTULO 7

PERSPECTIVAS FUTURAS

O esperado crescimento económico positivo em Moçambique, aliado ao crescimento populacional, são factores que devem conduzir a um aumento do mercado de cerveja. Com os actuais níveis de consumo per capita moçambicanos, à volta de cinco litros por ano, existe um grande potencial para o aumento dos níveis de consumo Moçambicanos.

A economia Moçambicana têm evidenciado nos anos mais recentes e excluindo o ano de 2000 que foi excepcional, níveis de crescimento sustentado e uma estabilidade política que faz prever que no futuro esses indicadores se venham a manter. Assim, projecta-se que o PIB Moçambicano possa crescer cerca de 10% em 2001 e 2002, reduzindo-se progressivamente para níveis de cerca de 5% ao ano posteriormente. A taxa de inflação deverá reduzir-se do actual nível em torno de 12% para menos de 10% nos anos seguintes.

A CDM está actualmente empenhada num conjunto de iniciativas que incluem:

- Melhoria da capacidade e qualidade até à utilização da capacidade máxima, no seguimento da reabilitação total das fábricas de Maputo e Beira;
- Melhoria da rede de distribuição e dos níveis do serviço de entrega;
- Desenvolvimento e formação da força de trabalho;
- Introdução de novas marcas e embalagens de modo a satisfazer as necessidades de todos os consumidores de cerveja de Moçambique.

Estes factores, conjuntamente com a posição de liderança da CDM no mercado, devem traduzir-se no sucessivo fortalecimento da posição concorrencial da empresa.

De referir que o aumento de competição no mercado, deverá reduzir a rentabilidade. Salienta-se no entanto que, como é público, a South African Breweries adquiriu uma quota de 20% na empresa Brasserie International Holdings, companhia que actualmente detêm 51% da Laurentina, SARL.

CAPÍTULO 8

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Documentos de trabalho

As Informações Financeiras históricas para os anos/períodos terminados em 31 de Dezembro de 1998, 31 de Março de 2000 (período de 15 meses) e 31 de Março de 2001, contidos no presente relatório, nos pontos 6.1 e 6.2 foram extraídos dos resultados históricos, mapas de fluxo de caixa e balanços incluídos nos relatórios de auditoria da Cervejas de Moçambique, SARL, para os referidos períodos.

Responsabilidade da Administração e dos auditores

A administração da Cervejas de Moçambique, SARL é responsável pela preparação da informação contida no prospecto. A administração da sociedade é ainda responsável pelas demonstrações financeiras a que este relatório se refere e a partir das quais foi preparado. Cabe aos auditores a responsabilidade de expressar uma opinião sobre a informação contida nas demonstrações financeiras com base na auditoria efectuada.

Âmbito de auditoria

Executámos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, emitidas pela Federação Internacional de Contabilistas. Tais normas exigem que o planeamento e a condução da auditoria se processem de forma a obter uma certeza razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de quaisquer distorções materialmente relevantes.

A nossa auditoria inclui:

- análise, numa base de teste da evidência que sustenta os valores e divulgações incluídos nas demonstrações financeiras;
- avaliação dos princípios contabilísticos adoptados, bem como de quaisquer estimativas de natureza substancial feitas pela gerência; e
- ponderação da correcta apresentação global das demonstrações financeiras.

Acreditamos que os nossos procedimentos de auditoria fornecem uma base razoável que nos permite emitir o nosso parecer.

Opinião de auditoria

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam em todos os aspectos materiais, a situação financeira da empresa para os anos/períodos findos em 31 de Dezembro de 1998, 31 de Março de 2000 e 31 de Março de 2001, bem como os resultados das suas operações e a informação do fluxo de caixa referentes aos anos/ períodos findos nessas mesmas datas, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo Comité de Normas Internacionais de Contabilidade.

KPMG

Maputo, aos 12 de Novembro de 2001

Os relatórios a que atrás se faz referencia encontram-se a disposição dos investidores, na sede da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE, SARL**, na Rua do Jardim, nº 1329, Maputo.

CAPÍTULO 9

INFORMAÇÕES FINAIS

Os Estatutos bem como os Relatórios e Contas da **CERVEJAS DE MOÇAMBIQUE, SARL**, podem ser consultados na sede da empresa, na Rua do Jardim, nº 1329, Maputo.

O Prospecto, publicado sob a forma de brochura, constitui a única forma de publicação adoptada e pode ser consultado nos seguintes locais:

Cervejas de Moçambique, SARL
Rua do Jardim, nº 1329
Maputo

Bolsa de Valores de Moçambique
Av. 25 de Setembro, 1230, 5º Andar (Prédio 33 Andares)
Maputo

BIM Investimento, S.A.R.L.
Av. Kim Il Sung, 961
Maputo

Banco Comercial de Moçambique, S.A.R.L.
Av. 25 de Setembro, 1800
Maputo

BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.
Av. Samora Machel, 247
Maputo

Banco Standard Totta de Moçambique, S.A.R.L.
Praça 25 de Junho, 1
Maputo

Banco Comercial e de Investimentos, S.A.R.L.
Av. 25 de Setembro, 1465
Maputo

Banco Austral, S.A.R.L.
Av. 25 de Setembro, 1184
Maputo

Banco de Fomento, S.A.R.L.
Av. Julius Nyerere, 1016
Maputo

BPI Dealer Sociedade Financeira de Corretagem (Moçambique), S.A.R.L.
Av. Julius Nyerere, 1016
Maputo